



PROCESSO Nº 036/2019

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 052, DE 05 JUNHO DE 2019.

INTERESSADO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 21 DE JUNHO DE 2019.

REMETENTE PREFEITO MUNICIPAL RILDSON RBELO VASCONCELOS

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS PROJETO DE LEI Nº 052/2019, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Município de Tabuleiro do Norte, a receber em forma de dação em pagamento, imóveis constantes do Loteamento 08 de junho, e dá outras providências.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



MENSAGEM Nº 010/2019.

Tabuleiro do Norte, 05 de junho de 2019.



Exm^a. Sr^a.

Ver. CLENILDA CHAVES APRIGIO

Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/Ceará

Nesta

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO
19/06/2019
SECRETARIA

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Tabuleiro do Norte a receber na forma de dação em pagamento imóveis do Loteamento Pedro Gomes, nesta Cidade.

A presente dação tem a finalidade de quitação dos valores referentes aos tributos municipais, para fins de registro do Loteamento 08 de Junho, localizado no Bairro Jurandir Maia de Azevedo, conforme preconiza o art. 156, do Código Tributário Nacional, *in verbis*:

“Art. 156. Extinguem o crédito tributário:

XI – A dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.”

Portanto, Senhora Presidente e Nobres Edis, pela importância do incluso Projeto, notadamente, pela carência de imóveis devidamente registrados para edificação de equipamentos públicos neste Município, aguardamos a discussão e aprovação da presente propositura.

Atenciosamente,


Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE PROTOCOLADO Sob Nº 3998 Tab. do Norte 18/06/19 às 8 h e 31 min Vanício Oliveira Responsável



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 052 /2019,

DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte a receber na forma de dação em pagamento, imóveis constantes do Loteamento 08 de Junho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Tabuleiro do Norte, através da Administração Municipal, autorizado a receber na forma de dação em pagamento, os imóveis constantes dos Lotes 15, 44 e 45, Quadra 26, localizada entre as Ruas Projetadas 05 e 06, do Loteamento Pedro Gomes, matriculado no Registro de Imóveis dessa Comarca, sob o nº 2.166.

Art. 2º - O pagamento que trata o art. 1º, da presente Lei, importa em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente a dívida do contribuinte Erival Costa de Oliveira, pelo registro do Loteamento 08 de Junho, localizado no Bairro Jurandir Maia de Azevedo, nesta Cidade.

Art. 3º - Os imóveis indicados no art. 1º desta Lei, estão avaliados em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme estabelecido no Laudo de Avaliação constante dos autos do Processo Administrativo de nº 517/2018 - Finanças.

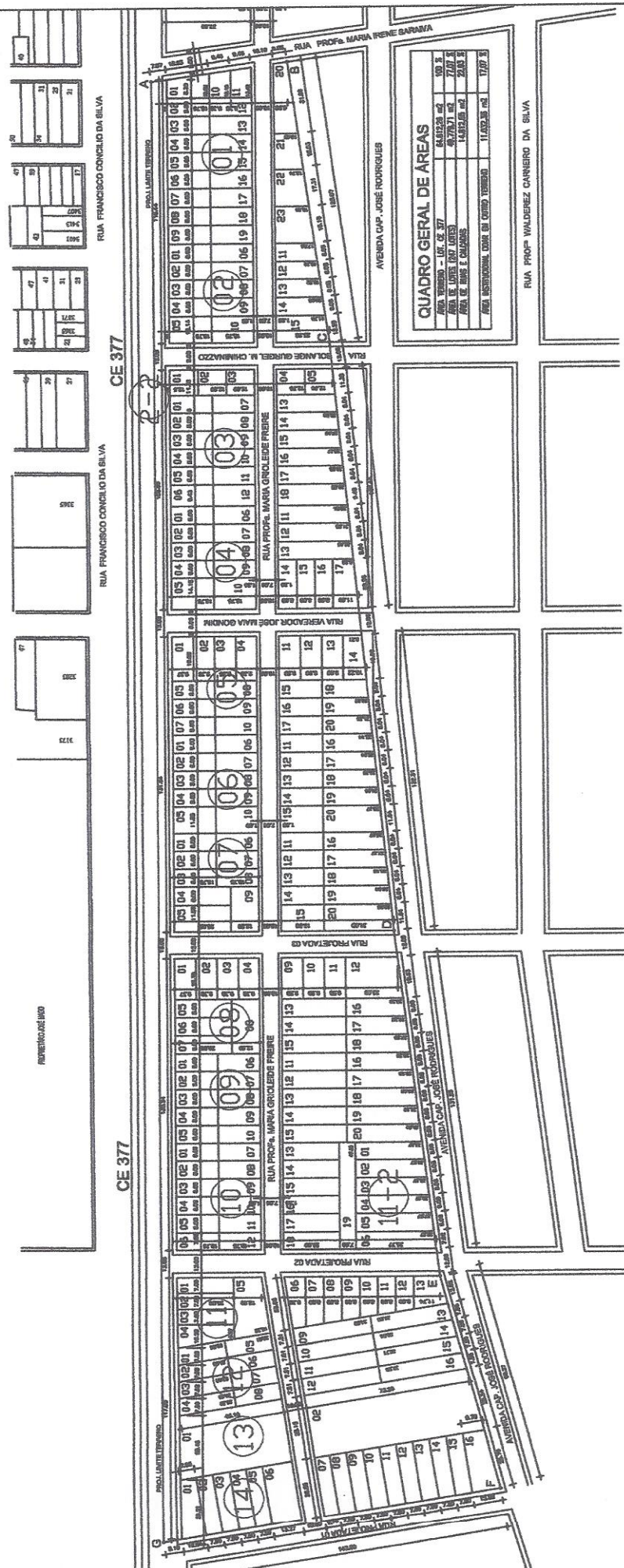
Art. 4º - Os procedimentos, responsabilidades e obrigações administrativas das partes, serão estabelecidos em termo competente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO
RODRIGUES CHAVES, em 05 de junho de 2019.

Rildson Rabelo Vasconcelos

Prefeito Municipal



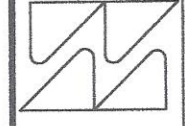
Nº DA PRANCHA
 01
 01

CONTEÚDO DA PRANCHA
 ESCALA
 PLANTA DE LOCAÇÃO - GEORREFERENCIADA 1/1.750

DATA: JULHO/2017

ROGER FREIRE
 ARQUITETURA - ENGENHARIA

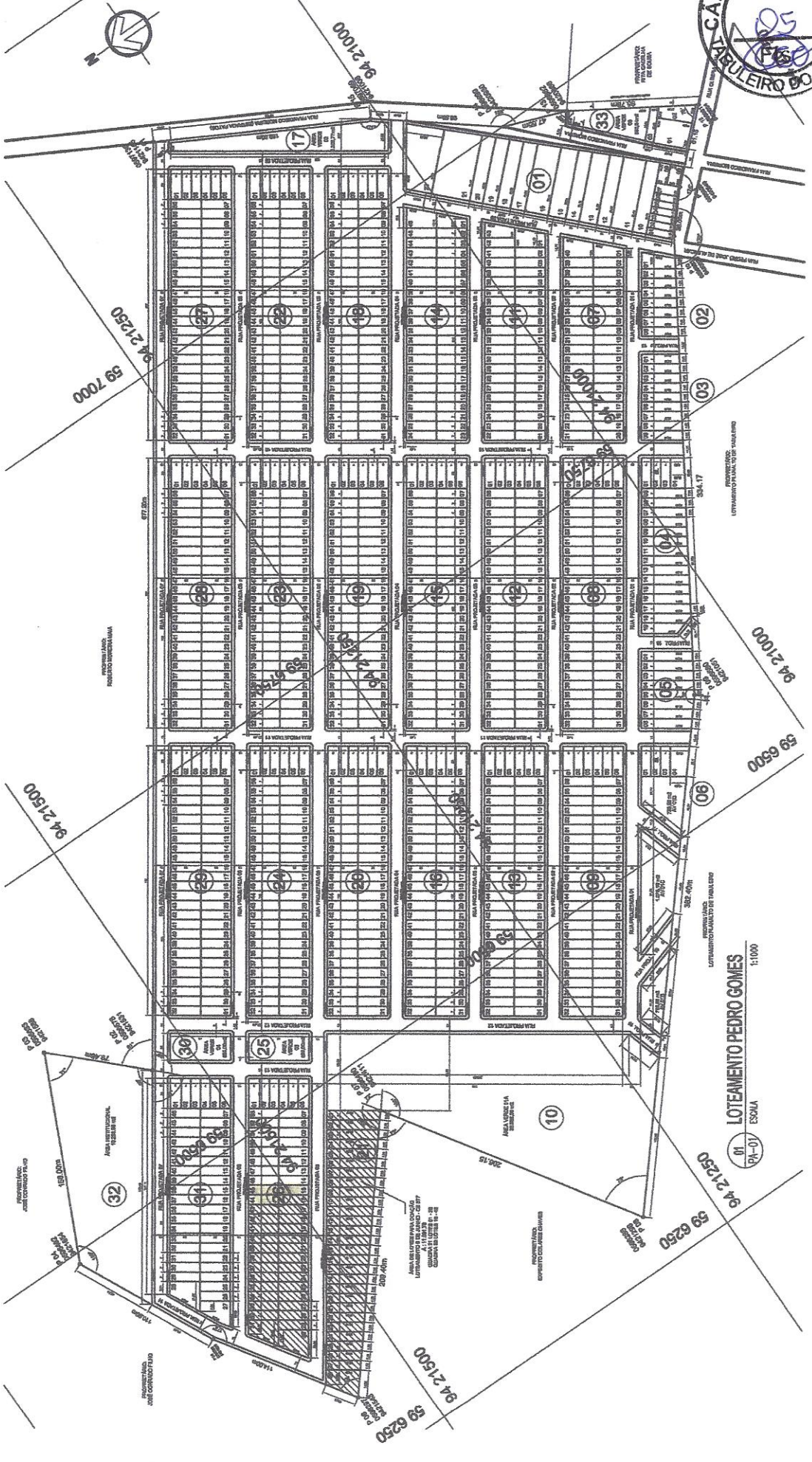
CARLOS ROGER LIMA FREIRE
 ENG. CIVIL - CREA - CE 9989-D
 e-mail: roger.freire@hotmail.com
 fone: (085) 9991-4660



PROJETO:
 LOTEAMENTO

CLIENTE:
 ERIVAL COSTA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO:
 Rodovia CE 377 - Estrada Tabuleiro Km 03 - Tabuleiro do Norte/Ce



Nº DA PRANCHA
01 **02**

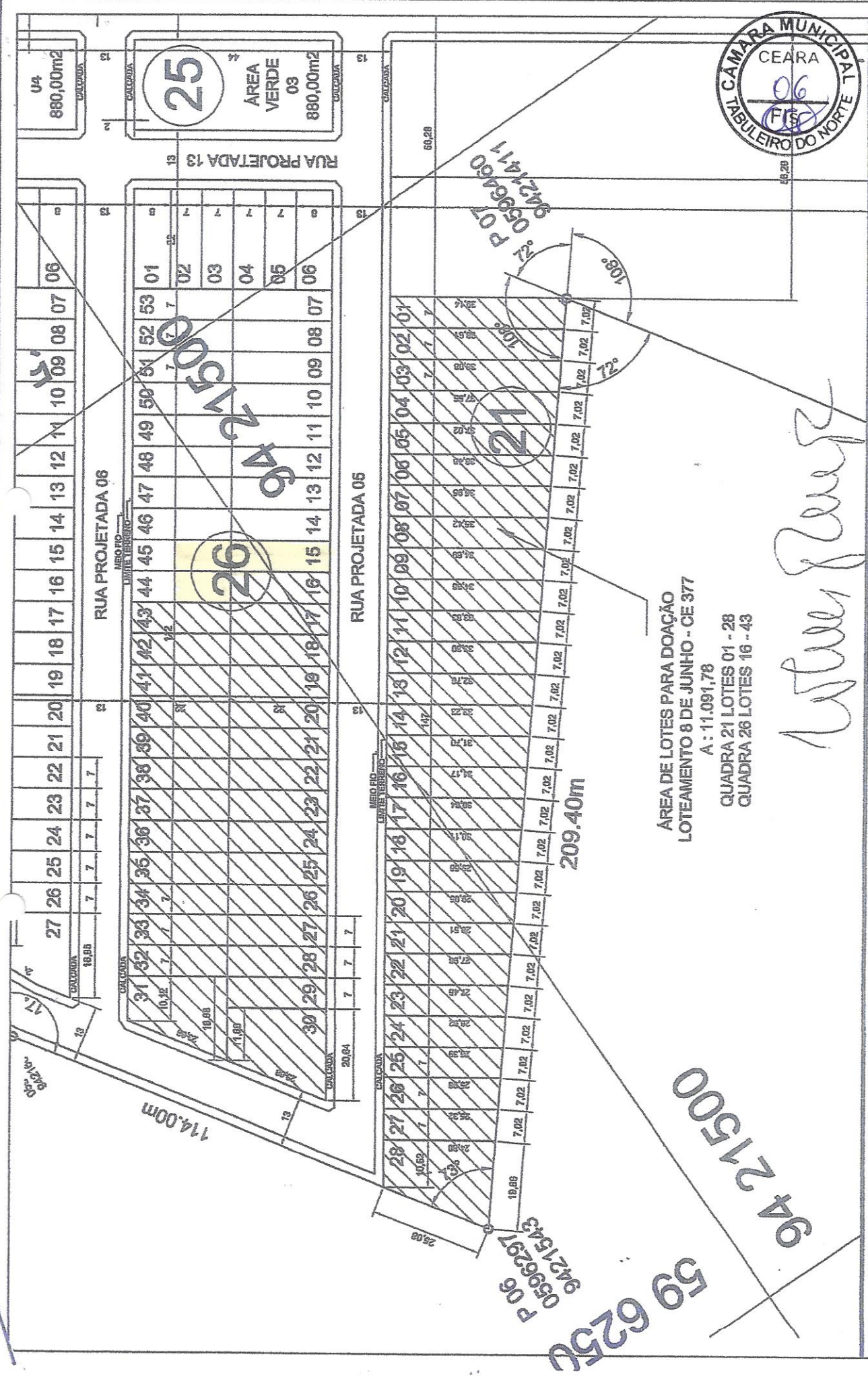
ESCALA
1/2700
CONTEÚDO DA PRANCHA
PLANTA GERAL
DATA: JUNHO/2018

ROGER FREIRE
ARQUITETURA . ENGENHARIA
CARLOS ROGER LIMA FREIRE
ENG. CIVIL CREA-CE 9989-D
e-mail: roger.freire@hotmail.com
fone: (085) 9891-4680



LOTEAMENTO PEDRO GOMES
ESCALA 1:1000

PROJETO:
LOTEAMENTO PEDRO GOMES
CLIENTE:
ERIVAL COSTA DE OLIVEIRA
ENDEREÇO:
Tabuleiro do Norte/Ce



ÁREA DE LOTES PARA DOAÇÃO
 LOTEAMENTO 8 DE JUNHO - CE 377
 A : 11.091,78
 QUADRA 21 LOTES 01 - 28
 QUADRA 26 LOTES 16 - 43

Artur Freire



Nº DA PRANCHA
02 / 02

ESCALA
 1/150
 CONTEÚDO DA PRANCHA
 PLANTA LOCAÇÃO
 LOTES PARA DOAÇÃO
 DATA: JUNHO/2018

ROGER FREIRE
 ARQUITETURA, ENGENHARIA
 CARLOS ROGER LIMA FREIRE
 ENCCMIL CREA-CE 9889-D
 e-mail: rogerfreire@hotmail.com
 fone: (085) 9981-4660



PROJETO:
 LOTEAMENTO PEDRO GOMES
 CLIENTE:
 ERIVAL COSTA DE OLIVEIRA
 ENDEREÇO:
 Tabuleiro do Norte/Ce

59 6250
94 21500

P 06
 0596297
 9421543

P 07
 0596480
 9421411



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Laudo número: 11/2019

Laudo de Avaliação de Imóvel para Dação e Pagamento

Número: 436/2019

Objeto da avaliação: Lotes Urbanos

Localização:

Loteamento Pedro Gomes

Ruas: Toinho de Hilário – Lote 15 e Rua Francisco Inácio de Freitas – Lotes 44 e 45

Bairro Pedro Gomes da Costa

Tabuleiro do Norte - Ceará

Proprietário:

ERIVAL COSTA DE OLIVEIRA

CPF: 666.985.378-53

Interessado:

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

Avaliador:

Mariano José de Freitas

Identidade profissional

Engenheiro Civil - CREA = 5533D

Matrícula 1136



1. INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

2. PROPRIETÁRIO:

ERIVAL COSTA DE OLIVEIRA
CPF: 666.985.378-53

3. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa do valor de mercado para fins de avaliação dos lotes 15, 44 e 45, Quadra 26, para avaliação de imóvel para dação e pagamento, solicitado pelo Processo de número 436/2019.

4. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com informações de outros lotes comercializados na mesma área ou em áreas vizinhas.

5. OBJETO(S) DA AVALIAÇÃO:

Os lotes urbano de dimensões regulares no município de Tabuleiro do Norte-CE com área de 154,00m² cada, localizado no Loteamento Pedro Gomes: quadra 26, lotes 15, 44 e 45, com as mesmas dimensões e características de terreno; plano sem necessidades de futuro aterramento.

De acordo com a metodologia escolhida e aplicada, ou seja, somente em preços comercializados no entorno e em outros bairros, concluímos que o limite médio deve ser adotado, devido os terrenos terem as mesmas características das amostras e está localizado na zona totalmente valorizada dos referidos lotes, ou seja, R\$ 64,93/m².

6. VALOR GLOBAL DE AVALIAÇÃO DO LOTE

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA (m ²)	VALOR/ m ²	VALOR (R\$)
LOTE 15	154,00	64,93	9.999,22
LOTE 44	154,00	64,93	9.999,22
LOTE 45	154,00	64,93	9.999,22
TOTAL			29.997,66

Os Objetos de Avaliação conforme o Item 5., importam em R\$ 29.997,66 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).

Tabuleiro do Norte-CE, 10 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAB. DO NORTE

MARIANO JOSE DE FREITAS
ENG. CIVIL, CREA CE 005533-D
MATRÍCULA 1133

ÁREA UTILIZACIONAL
10.293,98 m²

32

PROPRIETÁRIO:
JOSÉ CONRADO FILHO

110,90m

114,00m

209,40m

RUA PROJETADA 07

RUA PROJETADA 06

RUA PROJETADA 05

RUA PROJETADA 12

RUA PROJETADA 13

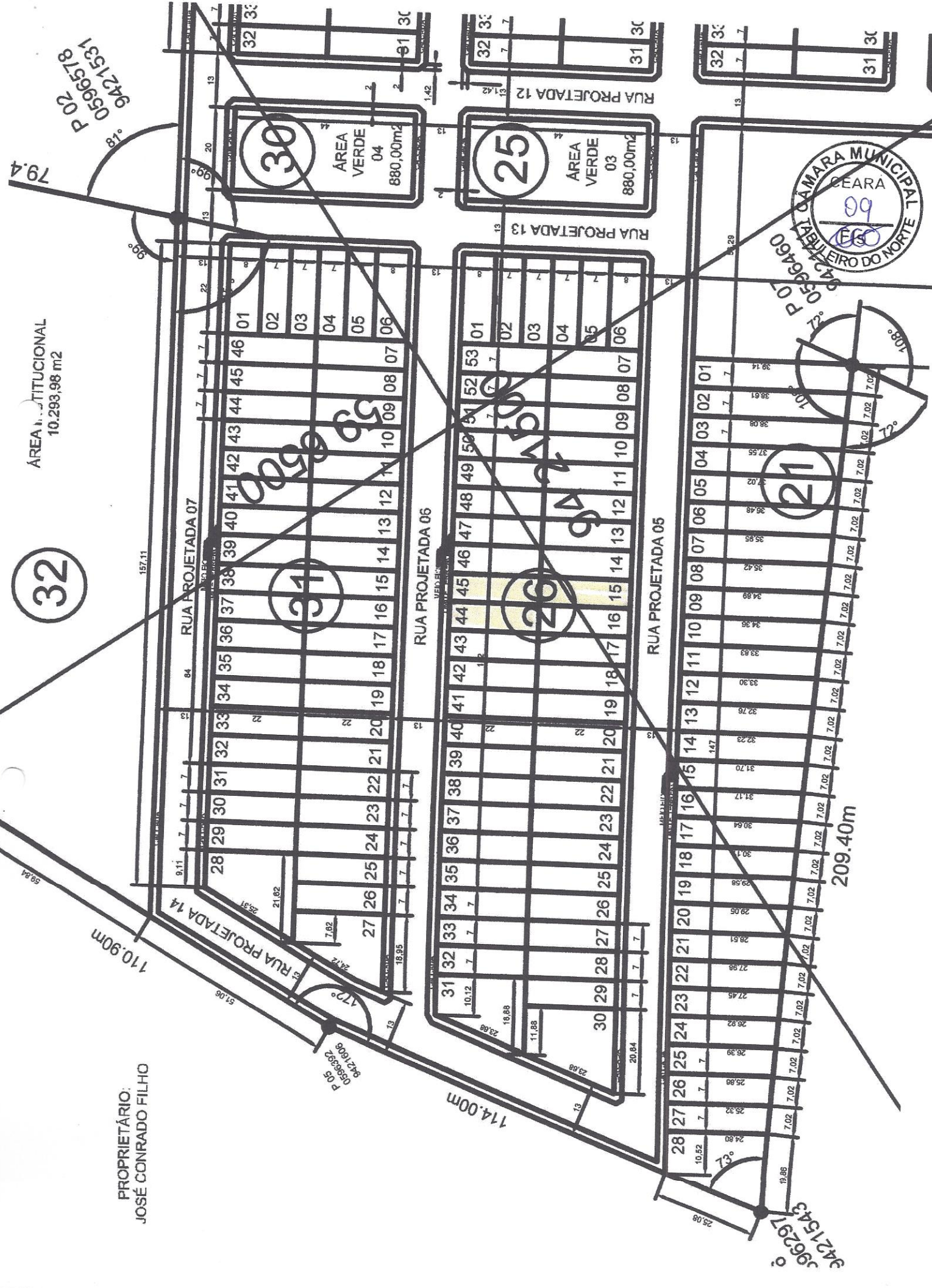
30
ÁREA VERDE 04
880,00m²

25
ÁREA VERDE 03
880,00m²

31

26

21

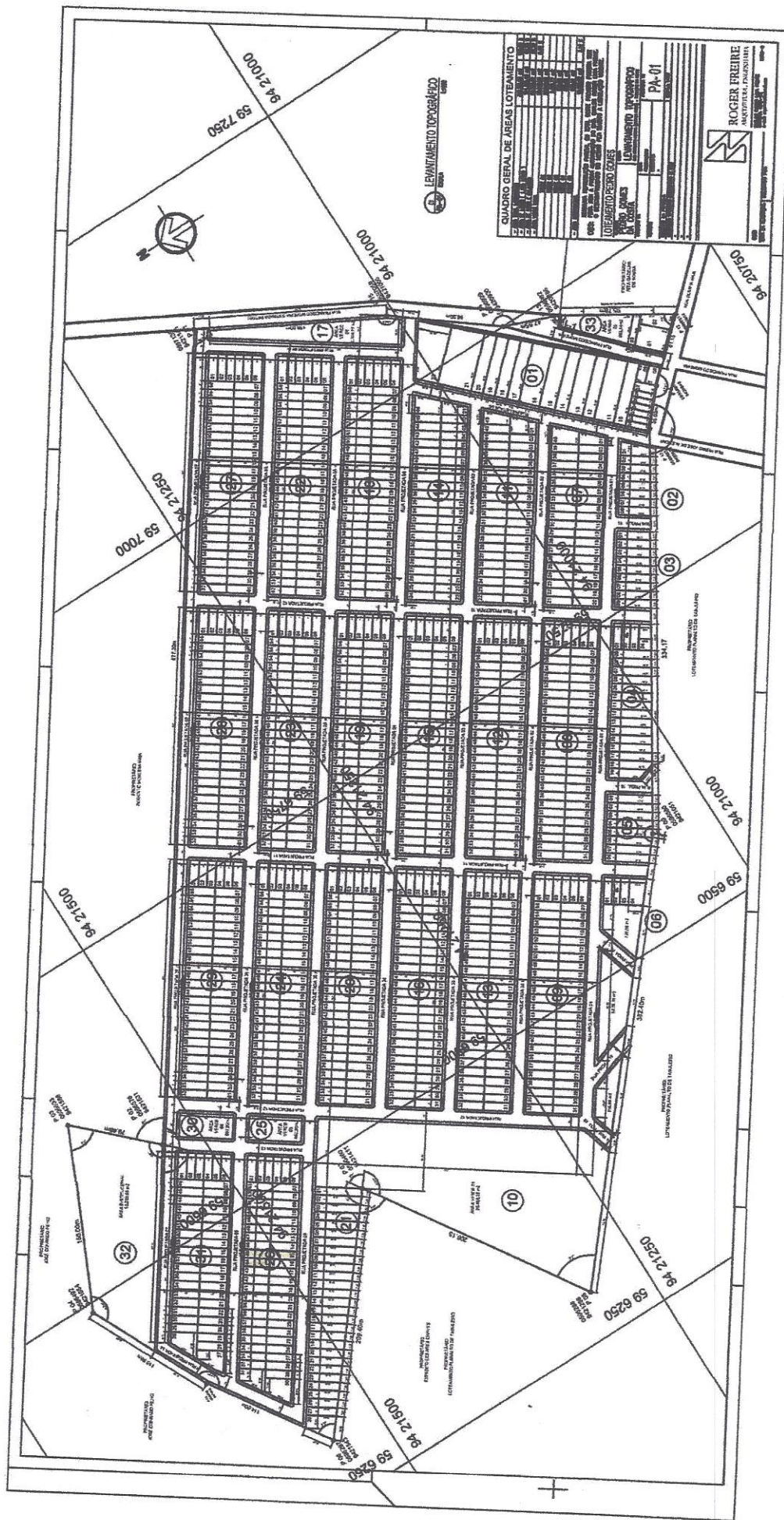


P 02
0596578
9421531

P 01
0596460
9421543

0596578
9421531

9421543
0596297





ENCAMINHA A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO,
TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE:

- ✓ PROJETO DE LEI Nº 052/2019, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Município de Tabuleiro do Norte, a receber em forma de dação em pagamento, imóveis constantes do Loteamento 08 de junho, e dá outras providências. Comissões: Legislação, Orçamento e Desenvolvimento

Clenilda Chaves Aprígio

CLENILDA CHAVES APRÍGIO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

21 de junho de 2019

Francisco Feitosa Guimarães

FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO,
TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE

Recebido: ___/___/___



ENCAMINHA A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

- ✓ PROJETO DE LEI Nº 052/2019, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Município de Tabuleiro do Norte, a receber em forma de dação em pagamento, imóveis constantes do Loteamento 08 de junho, e dá outras providências. Comissões: Legislação, Orçamento e Desenvolvimento

Clenilda Chaves Aprígio

CLENILDA CHAVES APRÍGIO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

21 de junho de 2019

Raimundo Lucieudo de Sousa SENA

RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Recebido: ___/___/___



ENCAMINHA A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA:

- ✓ PROJETO DE LEI Nº 052/2019, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Município de Tabuleiro do Norte, a receber em forma de dação em pagamento, imóveis constantes do Loteamento 08 de junho, e dá outras providências. Comissões: Legislação, Orçamento e Desenvolvimento

Clenilda Chaves Aprígio

CLENILDA CHAVES APRÍGIO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

21 de junho de 2019

Marcos Aurélio de Araújo

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Recebido: __/__/__



EXPE...
27 / 06 / 2019

SECRETARIA

PARECER CONJUNTO Nº 016/2019.

- ✓ LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.
- ✓ ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.
- ✓ DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO, TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE.

PROCESSO Nº 036/2019.

RELATOR: VEREADOR FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES

DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o PROJETO DE LEI Nº 052/2019, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Município de Tabuleiro do Norte, a receber em forma de dação em pagamento, imóveis constantes do Loteamento 08 de junho, e dá outras providências.

Lido na 22ª Sessão Ordinária, no dia 21 de junho de 2019, e, encaminhado pela Presidente Vereadora Clenilda Chaves Aprígio, para as comissões competentes: Legislação, Justiça e da Cidadania; Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização; e Desenvolvimento Urbano, Habitação, Transporte e Meio Ambiente para elaboração do parecer técnico.

Na forma do art. 89, do Regimento Interno, reuniram-se os membros das referidas comissões que de forma unânime indicaram o Vereador FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES, como relator da matéria.



DOS FATOS

O Projeto de Lei N. 052/2019, visa autorizar o Município de Tabuleiro do Norte, através da Administração Municipal, a receber na forma de dação em pagamento, os imóveis constantes dos Lotes 15, 44 e 45, Quadra 26, localizada entre as Ruas Projetadas 05 e 06, do Loteamento Pedro Gomes, matriculado no Registro de Imóveis dessa Comarca, sob o nº 2.166, cujo pagamento importará em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente a dívida do contribuinte Erival Costa de Oliveira, pelo registro do Loteamento 08 de Junho, localizado no Bairro Jurandir Maia de Azevedo, nesta Cidade, conforme planta em anexo ao Projeto de Lei.

Ressalta-se a importância do referido Projeto, especialmente, no que trata da carência de imóveis devidamente registrados para edificação de equipamentos públicos neste Município.

DO PARECER

Ante o exposto, esta Relatoria opina pelo ACATAMENTO e aprovação das presentes proposições pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE, em 25 de junho de 2019.

Francisco Feitosa Guimarães
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES

Relator



PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

ADARLIECIO KEULLY DE ALMEIDA COSTA	<i>ADARLIECIO KEULLY DE ALMEIDA COSTA</i>
LINDALVA BATISTA LINHARES	<i>Lindalva Batista Linhares</i>
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	<i>Marcos Aurélio de Araújo</i>
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	<i>Pedro Nogueira Ferreira</i>
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA	<i>Raimundo Lucieudo de S. Sena</i>
SIDCLEY ALMEIDA DE SOUZA	<i>Sidcley Almeida de Souza</i>



**23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 27 DE JUNHO DE 2019.**

1ª discussão e votação do PROJETO DE LEI Nº 052/2019, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Município de Tabuleiro do Norte, a receber em forma de doação em pagamento, imóveis constantes do Loteamento 08 de junho, e dá outras providências.

VEREADORES:

	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
Adarliecio Keully de Almeida Costa	X			
Chris Leyconn Conrado Moreira	X			
Francisco Brito de Moraes	X			
Francisco Feitosa Guimarães	X			
José Marcondes Andrade	X			
Lindalva Batista Linhares	X			
Marcos Aurélio de Araújo	X			
Pedro Nogueira Ferreira				X
Raimundo Dias Pinheiro	X			
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X			
Raimundo Moreira de Almeida	X			
Sidcley Almeida de Souza	X			

RESULTADO:

APROVADO por: () unanimidade (11) votos favoráveis () votos contra () abstenções (1) ausentes


CLENILDA CHAVES APRÍGIO
Presidente

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



**24ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 04 DE JULHO DE 2019.**

2ª discussão e votação do PROJETO DE LEI Nº 052/2019, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Município de Tabuleiro do Norte, a receber em forma de doação em pagamento, imóveis constantes do Loteamento 08 de junho, e dá outras providências.

VEREADORES:

	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
Adarliecio Keully de Almeida Costa	X			
Chris Leyconn Conrado Moreira	X			
Francisco Brito de Moraes	X			
Francisco Feitosa Guimarães	X			
José Marcondes Andrade	X			
Lindalva Batista Linhares	X			
Marcos Aurélio de Araújo	X			
Pedro Nogueira Ferreira	X			
Raimundo Dias Pinheiro	X			
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X			
Raimundo Moreira de Almeida	X			
Sidley Almeida de Souza	X			

RESULTADO:

APROVADO por: () unanimidade (12) votos favoráveis () votos contra () abstenções () ausentes


CLENILDA CHAVES APRÍGIO
Presidente

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE **REDAÇÃO FINAL** AO PROJETO DE LEI Nº 052/2019, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte a receber na forma de dação em pagamento, imóveis constantes do Loteamento 08 de Junho, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Tabuleiro do Norte, através da Administração Municipal, autorizado a receber na forma de dação em pagamento, os imóveis constantes dos Lotes 15, 44 e 45, Quadra 26, localizada entre as Ruas Projetadas 05 e 06, do Loteamento Pedro Gomes, matriculado no Registro de Imóveis dessa Comarca, sob o nº 2.166.

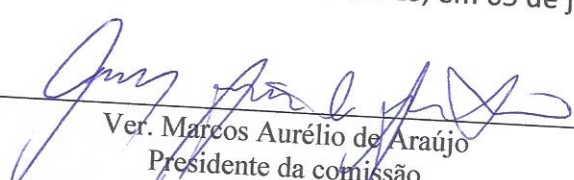
Art. 2º - O pagamento que trata o art. 1º, da presente Lei, importa em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente a dívida do contribuinte Erival Costa de Oliveira, pelo registro do Loteamento 08 de Junho, localizado no Bairro Jurandir Maia de Azevedo, nesta Cidade.


Art. 3º - Os imóveis indicados no art. 1º desta Lei, estão avaliados em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme estabelecido no Laudo de Avaliação constante dos autos do Processo Administrativo de nº 517/2018 - Finanças.

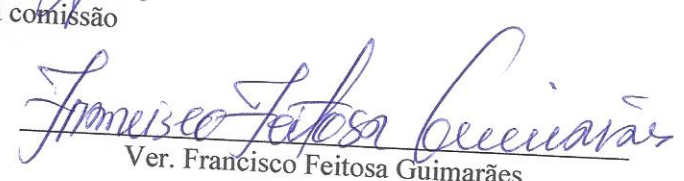
Art. 4º - Os procedimentos, responsabilidades e obrigações administrativas das partes, serão estabelecidos em termo competente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

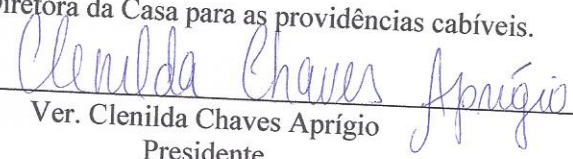
PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 05 de julho de 2019.


Ver. Marcos Aurélio de Araújo
Presidente da comissão


Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Vice-Presidente


Ver. Francisco Feitosa Guimarães
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.


Ver. Clenilda Chaves Aprígio
Presidente